



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.976, DE 26 DE JULHO DE 2004

Dispõe sobre a reversão do imóvel que menciona, doado à Sociedade dos Amigos da Unibiótica de Divinópolis - SAUDI.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel constituído pelo lote de nº 500, quadra nº 080, zona nº 49, com área de 2.185,00 m² (dois mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Antônio Neto, no Bairro Danilo Passos, matrícula nº 83.228, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel a que se refere o caput do artigo, foi doado para a Sociedade dos Amigos da Unibiótica de Divinópolis - SAUDI, nos termos da Lei nº 4.985, de 28 de dezembro de 2000.

§ 2º A reversão se dá em razão do terreno estar próximo a um córrego que recebe a Rede de Esgoto Sanitário dos Bairros Danilo Passos II e Vila Romana, estando abaixo do nível da rua e sujeito à inundação, não oferecendo segurança, o que impossibilita a construção da Sede da Associação.

§ 3º Esta reversão far-se-á sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.985, de 28 de dezembro de 2000.

Divinópolis, 26 de julho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº EM-078/2004

Publicação: Jornal Participação nº 173, de 19 a 25/07 de 2004.